



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Resolução do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa -
CEDDIPI/ES – nº 004/2023, de 24 de outubro de 2023

Dispõe sobre a Criação de Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para biênio 2024/2026 do CEDDIPI/ES.

A Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à deliberação da 131ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2023, **resolve**:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para organização do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

I- Representantes Governamentais

- a) Augusta Isabel Scárdua;
- b) Odyr Cesar Vargas.

II- Representantes da Sociedade Civil

- a) Adriana Nunes Oliveira Pinto;
- b) Liliana Pereira Coelho;
- c) Marta Nunes do Nascimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Art. 2º A Presidência da Comissão Eleitoral do CEDDIPI/ES será exercida pela Conselheira Liliana Pereira Coelho, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG;

Art. 3º A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, especialmente:

- a) Elaboração do Edital de Convocação;
- b) Ampla divulgação do processo eleitoral do CEDDIPI entre as entidades da Sociedade Civil;
- c) Análise da documentação apresentada no ato da inscrição das entidades;
- d) Publicização de suas ações;
- e) Organização e direção da Assembleia de Eleição;
- f) Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data retroativa a 24 de outubro de 2023.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

MARTA NUNES DO NASCIMENTO

Presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARTA NUNES DO NASCIMENTO

CIDADÃO

assinado em 31/10/2023 10:43:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2023 10:43:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENDA KOBE SANTOS DA SILVA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO QC-02 - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1DMDX3>